

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 DE 09-07-2020 - Concorrência Pública N° 000004/2020**
De: <licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <leo.lima@clinhares.com.br>
Data: 13/07/2020 14:37



Segue Resposta referente a Colares Linhares:

O valor total da proposta para o lote 2 poderá sim ser maior que o valor fixado no edital, uma vez que o valor da bonificação de 15,28 por cento não consta do somatório da planilha apresentada.

Diogo Wagner
CREA-MG 15.960/D

Em 13/07/2020 10:11, licitacao@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Bom dia

Ao setor de Engenharia, Engenheiro Diogo Wagner, segue questionamento referente a CP 04/2020, favor responder e encaminhar a CPL, lembrando que abertura do certamente será no dia 21/07

LICITAÇÃO - CPL

(28) 3535-1907

----- Mensagem original -----

Assunto::PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 DE 09-07-2020 - Concorrência Pública N° 000004/2020

Data:09/07/2020 14:09

De:"Leo Lima" <leo.lima@clinhares.com.br>

Para:<licitacao@presidentekennedy.es.gov.br>

Cc:"Carlos Bezerra" <carlos.bezerra@clinhares.com.br>

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY**

ESPIRITO SANTO

Modalidade: Concorrência Pública N° 000004/2020 -
- Processo Administrativo N° 005594/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DOS TRECHOS 6 e 7, SÃO SALVADOR A DIVISA COM ITAPEMIRIM (NOVA CANAÃ) E DOIS CORAÇÕES A COMISSÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,46 KM.

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos.

A CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.568.496/0001-92 , por seu representante legal, interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., solicitar ESCLARECIMENTO em conformidade com o item 2.2 do edital:

1. Diante da resposta da Contratante à nossa pergunta de n° 4, feita no dia 07/07/2020, onde aquela descreve: “O valor da bonificação deverá ser colocado na planilha. Uma vez que não é permitido descontos nos betuminosos; este valor será igual a todos os proponentes.”, entendemos que, pelo fato de o BDI sobre produtos betuminosos não ter sido

considerado na soma dos valores de cada item, o valor total da proposta poderá ser maior que o fixado no edital, deixando de valer o descrito no item 13.4.b do Edital. Está correto nosso entendimento?

Favor confirmar o recebimento.

Att.

CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A.
LEOCADIO LIMA



Leocádio Lima

Supervisor Comercial

(21) 3974-2261

(21) 99423-5116

Skype: leocadio.lima.ccl

empresa certificada:

